



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MUNIZ ANDERSON MUNIZ

Aos Excelentíssimos Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA N.º /2024

ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 72/2024 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI 2816/05, QUE TRATA DA JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente emenda altera o artigo 1º do PROJETO DE LEI 72/2024 que altera o artigo 9º da Lei 2816, de 22 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os membros das JARI's ou seus suplentes, os servidores que delas fizerem parte farão jus ao recebimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião que efetivamente participarem, a título de remuneração por participação em órgão de deliberação coletiva, o qual será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices fixados para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§ 1º Os Agentes de Trânsito Municipais que forem convocados para participar das sessões em dia e horários de expedientes nas repartições municipais também farão jus a gratificação ou adicional salarial por essa participação. (NR)

§ 2º O valor previsto neste artigo não está sujeito à incorporação aos vencimentos dos servidores participantes, bem como não caracteriza vínculo de qualquer natureza com a municipalidade, com relação aos membros não servidores.

§ 3º Ficam previstas 10 (dez) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias mensais.

§ 4º Havendo necessidade de mais reuniões, o presidente da JARI justificará tal necessidade junto à autoridade competente.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de março de 2024.

ANDERSON MUNIZ
VEREADOR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003800310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 21.260/2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP Brasil
Telefone: 32518319/ 8320





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MUNIZ**

Justificativa

Esta emenda busca adequar o projeto de lei a fim de promover a justiça e a equidade no sistema de gratificações concedidas aos servidores públicos ou não, especialmente no que tange aos secretários e agentes de trânsito.

A proposta de exclusão da possibilidade de os secretários receberem gratificação se justifica pela natureza de suas atribuições e pela remuneração específica (subsídio) e gratificação que já recebem por meio do sistema de JETON. Os secretários, por ocuparem cargos de alta responsabilidade e relevância na administração pública, já são devidamente recompensados por suas funções através dos subsídios e JETON, o que torna desnecessária a concessão de gratificação adicional.

Por outro lado, a inclusão dos agentes de trânsito para receberem gratificação quando participarem das reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), ainda que convocados durante o expediente, se justifica pela importância do seu papel nessas reuniões. Os agentes de trânsito, ao contribuírem com seu conhecimento técnico e experiência nas deliberações da JARI, desempenham uma função fundamental para a correta aplicação da legislação de trânsito nos procedimentos.

Dessa forma, a presente proposta busca promover a valorização dos agentes de trânsito e a adequada remuneração pelo trabalho desempenhado durante as reuniões da JARI, ao mesmo tempo em que assegura a justa contraprestação pelos serviços prestados à sociedade.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda ao projeto de lei, que busca aprimorar a gestão pública e valorizar aqueles que dedicam seu trabalho ao serviço da sociedade.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de março de 2024.

**ANDERSON MUNIZ
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003800310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 21.260/2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

Telefone: 32518319/ 8320

